



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 132, 2º Andar Centro - Diamantina MG
Telefone: 3531.7049 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 164, de 09/08/2021.

Dispõe sobre a alteração no Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamantina para o período de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamantina, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 3547/2010, e na reunião 146ª do CMDCA, datada em 09/08/2021,

Considerando a Resolução CMDCA nº. 149/2021, de 05/03/2021 que aprovou o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período 2021 a 2022;

Considerando o § 3º do artigo 8 da lei 3547/2010: “ § 3o - Fica vedado o uso de recursos do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins do caput deste artigo, exceto para fins de formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares.

Considerando o artigo 51, do I a VIII do artigo 57 (Das destinações dos recursos do Fundo) da Lei Municipal que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e adolescente do município de Diamantina . Considerando o I a VI do artigo 58 (E vedado o uso dos recursos do Fundo) da Lei Municipal que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e adolescente do município de Diamantina .

Considerando o artigo 60 e § 1, §2 e § 3 da lei 3547/2010;

Considerando o artigo 59 e paragrafo único da lei 3547/2010;

Considerando a Resolução CMDCA 053/2018, que dispõe sobre as Normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina – FMDCA.

Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixado para o período de 2021 a 2022 aprovado através Resolução CMDCA nº. 149/2021, de 05/03/2021, passa a vigora com o período de execução até o dia 31/12/2021, exceto o seu Plano de Ação.

Art. 2º. Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do FMDCA para o período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, previsto no Anexo Único desta Resolução.

ANEXO UNICO: 1 Detalhamento do Plano de Aplicação do FMDCA - Para o Período de 2022:

| Ação | Valor |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as entidades da OCS através de proposta de trabalho e ou projetos selecionados por edital do CMDCA para firmar parcerias por termos de fomento ou colaboração com as entidades para o financiamento de projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, até 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (por meio de edital específico). | <p>R\$700.000,00</p> <p>Detalhamento dos recursos no item 2 desta resolução.</p> |

2- Detalhamento dos Recursos Financeiro Apoiados e regulamentados através do Edital CMDCA 002/2019 e na Resolução CMDCA nº. 106, de 19/12/2019:

1. Projeto da APAE de Diamantina inscrita sobre o número CNPJ Nº20.204.400/0001-26, com a proposta "INCLUINDO REDE" no valor de R\$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais) para ser executado no município de Diamantina a partir do ano de 2020;
2. Projeto do PROCAJ – Projeto Caminhando Juntos CNPJ Nº 03.226.069/0001-26, "CRE E SER NO JEQUITINHONHA" no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para ser executado no município de Diamantina a partir do ano de 2020;
3. Projeto da Sociedade Protetora da Infância – SPI, através da Unidade - VEM – Vila Educacional de Meninas, inscrita sobre o número CNPJ nº.20.081.774/0005-25, com a proposta "CULTURA E LAZER: GARANTINDO OS DIREITOS DA CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES" no valor de R\$ 69.917,00(sessenta e nove mil e novecentos e dezessete reais) para ser executado no município de Diamantina a partir do ano de 2020;
4. Projeto da Sociedade Protetora da Infância – SPI, através da unidade AJIR – AMAPARO A JUVENTUDE DE INSERÇÃO RÁPIDA, inscrita sobre o número CNPJ nº.20.081.774/0004-44 , com a proposta "A ARTE DE VIVER NO SECULO XXI" no valor de R\$ 67.278,00(sessenta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais).
5. Projeto da AMA-ME Associação dos Amigos e Moradores de Mendanha inscrita no CNPJ Nº07.68.7441/0001-52, com a proposta "ESPORTES E LAZER: PRATICAS PARA A CIDADANIA E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES" no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
6. Projeto da Associação Amigos da Casa Lar, inscrita sobre o número CNPJ Nº 09.192.895/0001-88 com a proposta "FORTALECENDO E GARANTINDO A PROTEÇÃO" no valor de R\$61.326,80 (sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais).
7. Projeto da CARITAS ARQUIDIOCESANA de DIAMANTINA, inscrita CNPJ Nº.02.993.302/0001-33, com a proposta "CARITAS: BUSCANDO NOSSA IDENTIDADE" no valor de r\$ 55.665,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
8. Projeto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE com a proposta I "REFAZENDO CAMINHOS e a proposta II FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE" ambos no valor total de R\$69.998,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
9. Projeto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a proposta I denominada " Viva a Diferença e a proposta II "Concurso JK de produção literária" ambos no valor total de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).
10. Projeto da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMONIO, com a proposta denominada "ESPAÇO MIGUILIM 2020" no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

11. Projeto da Sociedade Protetora da Infância através da unidade EPIL inscrita no CNPJ nº. 20.081.774/0001-00 com a proposta "BRINQUEDOTECA: GARANTINDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" no valor de R\$ 58.132,00(cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais).

3- CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Previsão de repasses dos recursos financeiros do FIA oriundos do Certificado de Autorização de captação de Recursos Financeiros para o FUMDCA e doações de deduções do Imposto de Renda, com indicação pelo doador a entidade beneficiada através de edital de seleção para aprovação dos projetos no valor da doação.

| Despesas | VALOR |
|---|----------------|
| Apoiar Projetos aprovados pelo CMDCA – referentes a doações de: Imposto de Renda; Certificado de Autorização de Captação de Recurso para o Fundo. | R\$ 400.000,00 |

4- APOIAR CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS:

| Despesas | VALOR |
|--|---------------|
| Material gráfico, folder, banner, eventos, camisetas, lanches. | R\$ 50.000,00 |

- Campanha Pró-Fundo;
- Combater e prevenir todas as formas de violência vivenciadas por crianças e adolescentes;
- Combate ao trabalho infantil;
- Combate e enfrentamento ao abuso sexual infantil.
- Prevenção a Saúde da Criança e Adolescente e Usuários de Álcool E Drogas. Saúde Psicossocial/Saúde Mental
- Apoiar e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- Apoiar as famílias na perspectiva de fortalecer as competências de cuidado de suas crianças e adolescentes.
- Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e comunitário;
- Apoiar, acompanhar e fortalecer a organização dos serviços que objetivam promover, resgatar e oportunizar uma convivência familiar e comunitária saudável para crianças e adolescentes em situação de acolhimento.
- Prevenção ao uso de Drogas;
- Inclusão de Crianças com Deficiência;
- Incentivar a inclusão de Famílias Acolhedoras;
- Mobilização Social pela Educação e Combate ao Racismo, entre outras.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 132, 2º Andar Centro - Diamantina MG
Telefone: 3531.7049 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

5- CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIAS E DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

| Despesas | Valor |
|--|---------------|
| Locomoção, pagamento de palestrantes, lanches, material grafico. | R\$100.000,00 |

6- Atendimento de despesas diversas, de **CARÁTER URGENTE** e inadiável necessárias à execução das ações de assistência à criança e ao adolescente.

| Despesas | Valor |
|----------|---------------|
| | R\$100.000,00 |

6-

Art. 3º. Aprovar o total das despesas programadas para o exercício de 01/01/2022 a 31/12/2022 no **Valor total: R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação, revogando disposições em contrário.

Diamantina, 09 de agosto de de 2021.

Luís Carlos Ferreira
Presidente

Kátia Aparecida da Cruz Silva
Secretária Executiva